



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014  
Ano IV – Número 743 – Garça, 04 de outubro de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARÇA**

LEIS

**LEI Nº 5.160/2017**

*(De autoria dos vereadores Paulo André Faneco, Pedro Santos e Reginaldo Luiz Parente)*

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 28 DE JUNHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O caput do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.780/2012 e alterações passa a contar com a seguinte redação, revogando-se os seus incisos:

**Art. 8º** A jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo observará o disposto nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** Os Anexos I, II, e IV da Lei Municipal nº 4.780/2012 e alterações passa a contar com a seguinte redação:

**ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
Secretário Legislativo	01	C.M. 6	30 horas
Secretário Administrativo e Financeiro	01		

**ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
Procurador Legislativo	01	C.M.5	30 horas
Contador	01	C.M.4	
Analista Legislativo	02	C.M.3	35 horas
Analista em Tecnologia da Informação	01	C.M.2	20 horas
Técnico Legislativo	03	C.M. 2	35 horas
Agente de Serviços	02	C.M.1	

(...)

**ANEXO IV  
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES – CARGOS E FUNÇÕES**

**1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

**PROCURADOR LEGISLATIVO**

**Escolaridade:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Requisito(s):** Registro profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, e comprovação de 02 (dois) anos de prática jurídica.

**Atribuições:** Representa a Câmara Municipal de Garça, independentemente de procuração, em todos os processos judiciais em que a Edilidade for parte ou interessada, em qualquer instância ou tribunal; Recebe citações, desiste, reconhece pedidos, transaciona e firma compromissos nas ações judiciais e procedimentos administrativos de interesse do Poder Legislativo; Oficia durante o andamento dos feitos judiciais e administrativos, propondo recursos inerentes ao processo, desde que a interposição se mostre conveniente e oportuna; Atua nos processos e representações originários do Tribunal de Contas, em defesa da Câmara Municipal; Exerce a função de consultoria jurídica da Mesa Diretora, Presidência e comissões legislativas, assistindo no controle da legalidade de seus atos; Examina contratos administrativos, termos aditivos, minutas de editais de licitação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos; Propõe a edição de enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas, resultantes de jurisprudência dos Tribunais; Atua no acompanhamento e instrução de sindicâncias e processos administrativos em geral; Executa as atividades institucionais da Procuradoria Legislativa; Conduz veículo oficial, se necessário, objetivando sua capacitação e o desempenho de suas atribuições jurídicas. Executa outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, inclusive fora do Município.

### **CONTADOR**

**Escolaridade:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Requisito(s):** Registro profissional junto ao Conselho de Contabilidade.

**Atribuições:** Promove as atividades relativas à Contabilidade, através de registros e controle da administração orçamentária, financeira e patrimonial; Emite e liquida empenhos de fornecedores, bem como os tributos municipais, estaduais e federais; Elabora balancetes e prestação de contas; Executa o controle das verbas orçamentárias do Legislativo; Solicita, sempre que necessário, a abertura de créditos adicionais; Requisita e controla o recebimento do numerário colocado à disposição da Câmara, bem como das aplicações financeiras; Proceda ao controle patrimonial e de almoxarifado; Assina cheques juntamente com o Presidente da Câmara; Executa os serviços de tesouraria e controle de movimentação das contas bancárias, bem como o preparo da folha de pagamento e o controle de pessoal; Assessoria nos procedimentos licitatórios, quando necessário; Elabora relatórios exigidos pela LC nº 101/00, Lei Federal nº 4.320/64 e Secretaria do Tesouro Nacional; Gera e envia dados relativos ao projeto AUDESP e demais exigências emanadas do Tribunal de Contas do Estado; Executa outras atividades correlatas que lhe forem determinados pela Presidência; Assessoria as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara, quando solicitado; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Executa outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, inclusive fora do Município.

### **ANALISTA LEGISLATIVO**

**Escolaridade:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Atribuições:** Realiza atividades de nível superior, a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal; Proceda ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, licitações, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como ao desenvolvimento do processo legislativo; Elabora pareceres e estudos técnicos, expede informações e instruções sobre matéria de interesse do Poder Legislativo; Assiste os responsáveis pelos órgãos da Câmara Municipal na execução de tarefas de elevado grau de complexidade; Organiza o fluxo de tramitação de documentos relativos às atividades legislativas e administrativas; Supervisiona tecnicamente os serviços de servidores designados como auxiliares; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Executa outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, inclusive fora do Município.

## **EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.garca.sp.gov.br/diariooficial)

E-mail – [arp@garca.sp.gov.br](mailto:arp@garca.sp.gov.br)

### **ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Escolaridade:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Requisito(s):** Experiência profissional de 02 (dois) anos em desenvolvimento de sistemas de informática.

**Atribuições:** Executa atividades relacionadas ao desenvolvimento, teste, codificação e manutenção de programas e sistemas de informática; Identifica as necessidades de produção, alteração e otimização de sistemas; Realiza procedimentos para instalação e/ou migração de base de dados, além de definir dados a serem coletados para teste de sistemas; Efetua os procedimentos de backup, transferência, armazenamento e recuperação de arquivos de dados; Presta suporte técnico e treinamento a usuários; Elabora páginas para internet e intranet; Identifica as necessidades de produção, alteração e otimização de sistemas; Executa a instalação, configuração e manutenção em softwares e equipamento de informática; Elabora pareceres técnicos; Propõe especificações para subsidiar a aquisição de softwares e equipamentos de informática, quando necessário; Acompanha serviços de terceiros; Redige, digita e confere expedientes diversos; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Executa outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, inclusive fora do Município.

### **TÉCNICO LEGISLATIVO**

**Escolaridade:** Certificado de conclusão ou diploma do ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Atribuições:** Executa atividades de nível intermediário de suporte técnico inerentes às diversas atividades da Edilidade, inclusive durante as sessões ou reuniões camarárias, prestando suporte aos demais agentes de grau superior; Realiza o processamento de expedientes administrativos e legislativos, a redação de minutas e o levantamento de dados para a instrução de processos diversos; Procede à emissão de relatórios, certidões, declarações e informações em diversos expedientes; Executa a distribuição e controle de materiais, a elaboração e conferência de cálculos diversos, o protocolo, a digitação, revisão, reprodução, expedição, digitalização e arquivamento de documentos e correspondências, bem como a prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados da Casa; Auxilia nos expedientes institucionais da Câmara Municipal, comunicando-se com os vereadores e demais autoridades, pessoalmente ou por telefone; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Executa outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, inclusive fora do Município.

### **AGENTE DE SERVIÇOS**

**Escolaridade:** Certificado de conclusão ou diploma do ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Atribuições:** Executa serviços básicos de apoio operacional, como zeladoria, copa e limpeza; Encaminha documentos e correspondências aos vereadores e a terceiros; Executa serviço postal, bancário, xerografia e de compras; Auxilia nos serviços de protocolo, fichário, arquivo e controle patrimonial; Presta apoio operacional à realização das sessões ou reuniões da Câmara Municipal, quando necessário; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Executa outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, inclusive fora do Município.

## **2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:**

### **SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

**Escolaridade:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Atribuições:** Elabora diretrizes visando o planejamento, coordenação, controle e revisão dos atos e rotinas no âmbito de competência da Secretaria Legislativa; Coordena os serviços legislativos da Câmara Municipal de Garça, prestando o devido assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões e aos demais vereadores; Assessoria o Presidente da Câmara nos trabalhos durante as sessões e reuniões camarárias; Supervisiona o controle de prazos regimentais, além de outros expedientes de interesse da Casa; Gerencia o expediente e distribui trabalhos aos servidores lotados na Secretaria Legislativa; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Executa outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, inclusive fora do Município.

### **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**Escolaridade:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Atribuições:** Elabora diretrizes visando o planejamento, coordenação, controle e revisão dos atos e rotinas no âmbito de competência da Secretaria Administrativa e Financeira; Coordena os serviços administrativos da Câmara Municipal de Garça, prestando o devido assessoramento à Presidência; Supervisiona o controle de prazos administrativos, além de outros expedientes de interesse da Casa; Supervisiona o controle patrimonial e os serviços financeiros e contábeis, respondendo pelo expediente nos casos de impossibilidade do servidor responsável; Coordena os serviços de comunicação institucional do Poder Legislativo, bem como os serviços de informática e sistemas de informação; Gerencia o expediente e distribui trabalhos aos servidores lotados na Secretaria Administrativa e Financeira; Dirige os serviços

*pertinentes à competência da Secretaria Administrativa e Financeira; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Executa outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, inclusive fora do Município.*

### **3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS:**

#### **ENCARREGADO DE MÍDIAS, SOM E IMAGEM**

**Escolaridade:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**Requisito(s):** Ser titular de cargo efetivo.

**Atribuições:** Assessora na manutenção de informações e notícias sobre a Câmara Municipal em páginas oficiais na internet; Coordena a operação dos equipamentos de áudio e vídeo, a fim de se garantir a gravação e transmissão dos eventos legislativos; Assessora os vereadores no registro de imagens fotográficas durante as sessões camarárias; Conduz veículo oficial, objetivando desempenhar suas funções, caso necessário; Realiza outras atividades correlatas, inclusive fora do Município.

**Art. 3º** Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos efetivos e em comissão do Poder Legislativo, observados os seguintes preceitos:

<b>CARGOS EFETIVOS</b>	
<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>
Procurador	Procurador Legislativo
Contador	Contador
Oficial Legislativo	Analista Legislativo
--	Analista em Tecnologia da Informação
Auxiliar Legislativo	Técnico Legislativo
Auxiliar de Serviços	Agente de Serviços
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	
<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>
Diretor Administrativo	Secretário Administrativo e Financeiro
Diretor Legislativo	Secretário Legislativo

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de outubro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.- arr.

#### **LEI Nº 5.161/2017 (De autoria da vereadora Deyse Serapião)**

### **CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas no âmbito do Município de Garça.

**Art. 2º** Constituem datas comemorativas do Município do Garça, inseridas no Calendário Oficial da cidade, sem prejuízo daquelas instituídas pela legislação específica:

**§ 1º** No mês de janeiro de cada ano:

I – dia do Aposentado, a ser comemorado no dia 24, data de aprovação da Lei Eloy Chaves;

**§ 2º** No mês de fevereiro de cada ano:

I – dia do Rotariano, comemorado dia 23, data de fundação do Rotary Internacional;

**§ 3º** No mês de março de cada ano:

I – dia do lançamento da Campanha da Fraternidade, comemorado em data a ser definida no decorrer do mês;

II – dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Garcense, a ser comemorado dia 09;

III – dia do Rotaractiano, a ser comemorado dia 13;

IV – semana de Combate ao Crack, a ser comemorada na segunda semana do mês;

**§ 4º** No mês de abril de cada ano:

I – dia do Jornalista, a ser comemorado dia 07;

II – dia da Conservação do Solo, a ser comemorado dia 15;

III – dia do Lions Clube, a ser comemorado dia 16;

IV – dia do Escoteiro, a ser comemorado dia 23;

V – dia do Contabilista, a ser comemorado dia 25;

VI – dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado dia 27;

VII – dia da Música, a ser comemorado na última sexta-feira do mês;

**§ 5º** No mês de maio de cada ano:

I – dia da Emancipação Político Administrativa do Município de Garça, a ser comemorado dia 05;

II – dia do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado dia 12;

III – dia Municipal da Reciclagem, a ser comemorado dia 17;

IV – dia do Rio do Peixe, a ser comemorado dia 21;

V – dia Municipal da Vacinação do Idoso, comemorado em data definida no decorrer do mês;

**§ 6º** No mês de junho de cada ano:

I – dia Municipal do Meio Ambiente, a ser comemorado dia 05;

II – dia Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, a ser comemorado dia 14;

III – dia da Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, a ser comemorado dia 15;

IV – dia do Imigrante Japonês, a ser comemorado dia 18;

**§ 7º** No mês de julho de cada ano:

I – dia do Taxista, a ser comemorado dia 08;

II – dia do Esporte Amador, a ser comemorado no segundo domingo do mês;

**8º** No mês de agosto de cada ano:

- I – semana de Incentivo ao Aleitamento Materno, a ser comemorada na primeira semana do mês;
- II – semana de Conscientização e Combate à Evasão Escolar, a ser comemorada na segunda semana do mês;
- III – dia do Evangélico, a ser comemorado em data definida na segunda semana do mês;
- IV – dia do Advogado, a ser comemorado dia 11;
- V – dia do Vizinho, a ser comemorado dia 20;
- VI – dia do Maçom, a ser comemorado dia 20;
- VII – semana de Incentivo ao Ciclismo, a ser celebrada na última semana do mês;

**§ 9º** No mês de setembro de cada ano:

- I – dia do Cabeleireiro, a ser comemorado dia 06;
- II – dia do Cliente, a ser comemorado dia 15;
- III – dia da Árvore, a ser comemorado dia 21;
- IV – dia dos Vicentinos, a ser comemorado dia 27;
- V – semana de Valorização à Pessoa com Deficiência, a ser celebrada na terceira semana do mês;

**§ 10.** No mês de outubro de cada ano:

- I – semana de Conscientização Contra a Prática do Aborto, a ser comemorada na primeira semana do mês;
- II – dia Municipal do Idoso, a ser comemorada dia 01;
- III – dia da Conscientização Política, a ser comemorado dia 05, data de promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV – dia do Motorista e Condutor de Ambulância, a ser comemorada dia 10;
- V – dia Municipal de Combate à Obesidade, a ser comemorada dia 11;
- VI – dia do Médico, a ser comemorada dia 18;
- VII – semana de Arte e Cultura Informativa, comemorado em data a ser definida no decorrer do mês;
- VIII – dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorada dia 28;
- IX – dia do Comerciante, a ser comemorada dia 30;
- X – dia da Marcha para Jesus, a ser comemorada no último sábado do mês;

**§ 11.** No mês de novembro de cada ano:

- I – dia de Prevenção ao Diabetes, a ser comemorada dia 14;
- II – dia da Soka Gakkai Internacional, a ser comemorada dia 18;
- III – dia da Consciência Negra, a ser comemorada dia 20, data de falecimento do líder negro “Zumbi dos Palmares”;
- IV – dia Municipal de Luta Contra o Racismo, a ser comemorada dia 20;
- V – dia do Dador Voluntário de Sangue, a ser comemorada dia 25;

**§ 12.** No mês de dezembro de cada ano:

- I – dia do Voluntariado, a ser comemorada dia 05;
- II – dia do Ecumenismo, a ser comemorada todo segundo sábado do mês;

III – semana da Conservação e Recuperação do Patrimônio Escolar, a ser comemorada na semana subsequente ao término do ano letivo;

**Art. 3º** A Câmara Municipal poderá realizar Sessões Solenes nas datas comemorativas previstas nesta Lei, excetuados os anos em que ocorram eleições municipais, a fim de que sejam homenageadas entidades da sociedade civil que se destacaram no âmbito de sua atuação no Município de Garça, observada a pertinência temática.

**Parágrafo único.** As homenagens poderão ser antecipadas ou postergadas, na eventualidade de realização de sessões camarárias, feriados ou outro motivo relevante, estabelecendo-se nova data pela Presidência da Casa.

**Art. 4º** A sociedade civil organizada poderá promover ações comemorativas, educativas, preventivas e de promoção às atividades propostas nas datas comemorativas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Garça.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas, por consolidação, as seguintes:

- I – Lei nº 5.107/2017;
- II – Lei nº 5.017/2015;
- III – Lei nº 4.905/2014;
- IV – Lei nº 4.906/2014;
- V – Lei nº 4.800/2012;
- VI – Lei nº 4.699/2011 e alterações;
- VII – Lei nº 4.678/2011;
- VIII – Lei nº 4.648/2011 e alterações;
- IX – Lei nº 4.647/2011;
- X – Lei nº 4.609/2011;
- XI – Lei nº 4.569/2010;
- XII – Lei nº 4.545/2010;
- XIII – Lei nº 4.544/2010;
- XIV – Lei nº 4.504/2010;
- XV – Lei nº 4.468/2010;
- XVI – Lei nº 4.434/2010;
- XVII – Lei nº 4.410/2010;
- XVIII – Lei nº 4.345/2009;
- XIX – Lei nº 4.319/2009;
- XX – Lei nº 4.262/2008;
- XXI – Lei nº 4.202/2008;
- XXII – Lei nº 4.097/2007;
- XXIII – Lei nº 4.086/2007;

XXIV – Lei nº 4.083/2007;  
XXV – Lei nº 4.062/2007;  
XXVI – Lei nº 4.061/2007;  
XXVII – Lei nº 4.059/2006;  
XXVIII – Lei nº 3.998/2006;  
XXIX – Lei nº 3.988/2006;  
XXX – Lei nº 3.980/2006;  
XXXI – Lei nº 3.917/2005;  
XXXII – Lei nº 3.668/2003;  
XXXIII – Lei nº 3.483/2001;  
XXXIV – Lei nº 3.810/2004;  
XXXV – Lei nº 3.749/2004;  
XXXVI – Lei nº 3.547/2002;  
XXXVII – Lei nº 3.430/2000  
XXXVIII – Lei nº 3.374/1999;  
XXXIX – Lei nº 3.269/1998;  
XL – Lei nº 3.215/1997;  
XLI – Lei nº 2.157/1986;  
XLII – Lei nº 1.817/1980;  
XLIII – Lei nº 1.682/1978;  
XLIV – Lei nº 1.679/1978;  
XLV – Lei nº 1.271/1970;  
XLVI – Lei nº 1.171/1969;  
XLVII – Lei nº 930/1965;  
XLVIII – Lei nº 718/1961;  
XLIX – Lei nº 638/1960;  
L – Lei nº 556/1958;  
LI – Lei nº 436/1956;  
LII – Lei nº 262/1953;  
LIII – Lei nº 90/1949;

Garça, 04 de outubro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.- arr.

## DESPACHOS

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 29/09/2017:

**Processo nº. 1081/17** – Miguel de Lima Filho

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2013 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 29/09/2017:

**Processo nº. 1092/17** – Gilberto Pereira da Silva

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2014 série AA-AIF e Termo de Intimação n.º 1085 série AA

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 03/10/2017:

**Processo nº. 1098/17** – Ivone Martino Bonfim

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2015 série AA-AIF

## EXTRATO DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS

### EXTRATO DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS

1º termo de aditamento à Ata de Registro de Preços nº 087/2017, firmada com a empresa “R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda.”, vencedora da C.P. 005/2017, ficando excluído o item: 117 (1.500 cp de Levotiroxina 75 mcg caixa com 30 cp.), constante da referida Ata, nos termos do Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município no referido processo nº 30519/2017 – Data: 08/09/2017

1º termo de aditamento à Ata de Registro de Preços nº 083/2017, firmada com a empresa “Alfalagos Ltda.”, vencedora da C.P. nº 005/2017, ficando excluído o item: 123 (flunazetil 0,5MG/5ML - ampola, constante da referida Ata, nos termos do Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município no referido processo nº 29933/2017 – Data: 08/09/2017

7.º termo de aditamento ao Contr. nº 109/2014, firmado com a empresa “Alarment Ltda.-Me”, vencedora da Carta Convite 029/2014, ficando alterada a relação constante da Cláusula Primeira do Contrato original, nos termos da Just. 096/2017 – Data: 18/09/2017

5º termo de aditamento ao Contr. nº 024/2016, firmado com a Sra. Cláudia Emília da Silva Piva, vencedora da C.P. nº 001/2016, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

3º termo de aditamento ao Contr. nº 027/2016, firmado com a empresa “Raptur Transporte Coletivo Ltda.-EPP”, vencedora da C.P. nº 002/2016, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

3º termo de aditamento ao Contr. nº 028/2016, firmado com a empresa “Raptur Transporte Coletivo Ltda.-EPP”, vencedora da C.P. 002/2016, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1º termo de aditamento ao Contr. nº 062/2017, firmado com o Sr. Eliseu Arruda Ribeiro, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1.º termo de aditamento ao Contr. nº 063/2017, firmado com o Sr. Osvaldo Ramalho, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1º termo de aditamento ao Contr. nº 064/2017, firmado com o Sr. Paulo Pereira da Silva, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1º termo de aditamento ao Contr. nº 065/2017, firmado com o Sr. Daniel Aparecido dos Santos, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1.º termo de aditamento ao Contr. nº 067/2017, firmado com o Sr. Pedro Luiz Capocci, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1.º termo de aditamento ao Contr. nº 068/2017, firmado com o Sr. José Pedro da Silva Netto, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1.º termo de aditamento ao Contr. nº 069/2017, firmado com o Sr. Marcos Roberto da Silva, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1.º termo de aditamento ao Contr. nº 070/2017, firmado com o Sr. Leonel José de Souza Filho, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1.º termo de aditamento ao Contr. nº 071/2017, firmado com o Sr. Antonio Ramalho, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1.º termo de aditamento ao Contr. nº 072/2017, firmado com o Sr. Mário Alves dos Santos Índia, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1º termo de aditamento ao Contr. nº 073/2017, firmado com o Sr. Márcio José da Silva, vencedor da licitação na modalidade concorrência pública nº 002/2017, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1º termo de aditamento ao contrato administrativo nº 074/2017, firmado com o Sr. Alexandre Cândido da Silva, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1º termo de aditamento ao Contr. nº 075/2017, firmado com o Sr. Marcos Cândido da Silva, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1º termo de aditamento ao Contr. nº 076/2017, firmado com a Sra. Edna Romilda Bofetti Ramalho, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1º termo de aditamento ao Contr. nº 077/2017, firmado com a Sra. Geny Alves de Souza Velozo, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1.º termo de aditamento ao Contr. nº 078/2017, firmado com a empresa “PGS Luccas Transporte-Me, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1º termo de aditamento ao Contr. nº 079/2017, firmado com a empresa Roseli dos Santos simão-28505282850, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017

1º termo de aditamento ao Contr. nº 080/2017, firmado com o Sr. Waldemar Bicalho Filho, vencedor da C.P. nº 002/2017, alterando a quilometragem a ser percorrida pela contratada, nos termos da Just. 097/2017 – Data: 21/09/2017